

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

4.ª Repartição

Decreto n.º 7:560

Considerando que as actuais mensalidades exigidas aos porcionistas civis do Colégio Militar, pelo regulamento do Conselho Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar, são muito inferiores às mensalidades exigidas actualmente em colégios particulares com internato;

Considerando que as citadas mensalidades são destinadas a custear as despesas a fazer pelo mesmo Conselho com os pensionistas pobres que frequentam o citado Colégio; e

Considerando que a prática tem demonstrado que a pensão fixa de que trata o n.º 4.º do artigo 33.º do citado regulamento do Conselho Tutelar necessita ser modificada, em vista das alterações por que têm passado os vencimentos das diferentes categorias do exército:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar as seguintes alterações ao mencionado regulamento:

1.º Que a pensão anual dos porcionistas civis, 6.º grupo, de que trata o artigo 33.º do regulamento do Conselho Tutelar dos Exércitos de Terra e Mar, passe a ser de 1.440\$ para os alunos de futuro admitidos no Colégio Militar;

2.º Que a pensão anual dos porcionistas militares, filhos de oficiais, classificados no 4.º grupo, de que trata o mesmo artigo, passe a ser de 1/8 do vencimento ou pensão para os alunos de futuro admitidos, não devendo a importância da citada pensão ser inferior a 18\$ mensais, tanto para os do Colégio Militar como para os do Instituto Profissional dos Pupilos do Exército.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Alberto Carlos da Silveira.*

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:561

Com fundamento no artigo 6.º da lei n.º 1:122, de 27 de Fevereiro de 1921, e artigo 6.º da lei n.º 1:133, de 30 de Março de 1921, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que a proposta orçamental do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921 seja reforçada com a quantia de 11:505.770\$83, relativa aos meses de Março a Junho do mencionado ano económico, conforme a distribuição feita no mapa anexo ao presente decreto e que dele faz parte.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Tomé José de Barros Queiroz—Abel Hipólito—José do Vale de Matos Cid—Alberto Carlos da Silveira—Ricardo Pais Gomes—João Carlos de Melo Barreto—António Joaquim Granjo—Celestino Germano Pais de Almeida—António Ginestal Machado—Júlio Ernesto de Lima Duque—Manuel de Sousa da Câmara.*

Mapa das alterações à proposta orçamental da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1920-1921, a que se refere o decreto supra, com a indicação das importâncias totais com que são reforçadas diferentes epígrafes no período decorrido de Março a Junho de 1921.

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias adicionadas como reforço aos duodécimos relativos aos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 1921.
1.º	2.º	Despesa ordinária	
		Oficiais generais — Soldos	3 000\$00
		Serviço do estado maior — Soldos. .	4.000\$00
		Arma de engenharia:	
		Soldos	40.000\$00
		Prés	328.000\$00
		Arma de artilharia:	
		Soldos	52.000\$00
		Prés	116.000\$00
		Arma de cavalaria:	
		Soldos	40.000\$00
		Prés	50.000\$00
		Arma de infantaria:	
		Soldos	264.000\$00
		Prés	900.000\$00
		Serviço de saúde militar:	
		Oficiais médicos — Soldos	20.000\$00
		Oficiais veterinários — Soldos . .	6.000\$00
		Quadro auxiliar do serviço de saúde — Oficiais — Soldos	6.000\$00
		Prés das praças do serviço de saúde militar	65.000\$00
		Serviço de administração militar — Prés das praças	68.000\$00
		Quadro auxiliar de serviço de administração militar — Soldos de oficiais	2.000\$00
		Quadro auxiliar dos serviços de engenharia e artilharia — Soldos de oficiais	8.000\$00
		Gratificações de serviço, comando ou comissões, diuturnidade e outros abonos	288.000\$00
		Vencimento de marcha a praças de pré	4.000\$00
	4.º	Escola de aplicação de engenharia — Gratificações	2.000\$00
	5.º	Arsenal do Exército — Gratificações	140\$00
	6.º	Duas comissões permanentes de remonta — Gratificações	4\$04
	7.º	Escola de tiro de infantaria — Gratificações	2.100\$00
	8.º	Praças de pré em serviços dos hospitais militares — Gratificações .	3.000\$00
		Enfermeiras dos hospitais	3.500\$00
	11.º	Remuneração por serviços prestados por médicos, farmacêuticos e ajudantes de farmácia da classe civil ou milicianos	12.000\$00
		Fundo de tratamento hospitalar . .	400.000\$00
	13.º	Quartéis gerais das divisões — Gratificações	2.000\$00
		Comandos militares territoriais — Gratificações	800\$00
	14.º	Campo entrincheirado de Lisboa — Gratificações	1.600\$00
		Serviço de torpedos fixos e secção de marinha — Soldos e gratificações .	12.000\$00
	15.º	Depósito disciplinar — Depósito de Deportados e casas de reclusão. .	3.500\$00
	16.º	Instituto Feminino de Educação e Trabalho — Vencimentos do pessoal contratado.	2.000\$00